Cartório Morais Correia

4.º OFÍCIO

Dr. MILTON MORAIS CORREIA

LIVRO 52

FLS. 55

Escritura de permuta, entre partes, como outorgantes e reciprocamente outorgados, UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e INSTITUTO DO CEARÁ, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, República dos Estados Unidos do Brasil, ao meu Cartório, sito à rua Major Facundo, nº 676, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado, como primeiro permutante a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu Reitor, Dr. **ANTÔNIO MARTINS FILHO**, brasileiro, casado, advogado e professor, devidamente autorizado pelo Conselho Universitário, em sessão de 11 de janeiro de 1967; e, de outro lado, como segundo permutante, o **INSTITUTO DO CEARÁ**, entidade civil, de fins culturais, representado neste ato por seu Presidente, Dr. **THOMAZ POMPEU SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, residentes e domiciliados nesta Capital, à sua vez autorizado pela mesma entidade, em resolução tomada em sessão de 21 de novembro de 1966, meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: I) — que o primeiro permutante UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ — é, a justo título e por compra feita à IMOBILIÁRIA JOSÉ GENTIL, conforme escritura lavrada nestas notas, às fls. 112, do livro 50 e registrada sob nº 29.574, no Cartório de Imóveis da 2ª Zona desta Comarca, senhora e legítima possuidora, livre de ônus ou impostos, do imóvel consistente de um prédio situado nesta Capital, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.594 (Praça do Carmo), com 12 (doze) portas de frente, com 2 (dois) pavimentos e um quarto anexo, compreendendo todas as suas benfeitorias, dependências e servidões, com o terreno foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, em que se acha encravado, medindo 26,20 mts. (vinte e seis metros e vinte centímetros) de frente por 54,00 mts. (cinquenta e quatro metros) de fundos, perfazendo uma área superficial de 1.414,80 m2 (hum mil quatrocentos e quatorze metros e oitenta centímetros quadrados), tendo o referido prédio uma área construída no pavimento térreo de 630,00 m2 (seiscentos e trinta metros quadrados), o pavimento superior com 630, 00m2 (seiscentos e trinta metros quadrados) e o quarto anexo com 22,00m2 (vinte e dois metros quadrados); II) — que o segundo permutante — INSTITUTO DO CEARÁ — por sua vez, é, a

justo título e por doação feita pelo Estado do Ceará, conforme escritura lavrada em notas do Cartório Martins, às fls. 59 v., do livro 148 e registrada sob nº 29.814 no Cartório de Imóveis da 2.ª Zona de Fortaleza, senhor e possuidor, livre de ônus ou impostos, do imóvel consistente de um prédio sobrado, edificado em terreno sito à Avenida Visconde de Cauípe, hoje Avenida da Universidade, nº 2.431, bairro do Benfica, com as respectivas benfeitorias, dependências e servidões, limitando-se, ao poente com a citada Avenida, ao norte com a Rua Luís de Miranda, também conhecida por Rua do Instituto do Ceará, ao nascente com a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, e ao sul com a propriedade de José Maria Porto, medindo o terreno ocupado pelo prédio ora descrito 32,70 mts (trinta e dois metros e setenta centzmetros) de frente, por 46,50 mts (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) de largura de ambos os lados, com a largura nos fundos de 32,70 mts (trinta e dois metros e setenta centímetros); III) — que sendo ambos os imóveis acima descritos de igual valor, visto como tanto um como o outro é estimado em Cr$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros), pela presente escritura permutam, como de fato ora permutado têm entre si os referidos imóveis acima descritos, sem haver reposição por qualquer das partes, para o efeito de ficar o imóvel em primeiro lugar descrito pertencendo ao segundo permutante — INSTITUTO DO CEARÁ —, e o imóvel em segundo lugar descrito pertencendo ao primeiro permutante — UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ —; IV) — que, assim, desde já e para efeito desta escritura cedem e transferem, como de fato ora cedido e transferido têm um ao outro dois outorgantes e reciprocamente outorgados tôda a posse, domínio, direitos e ação que sôbre os imóveis ora permutados exerciam, para que os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados possam usar, gozar e livremente dispor dos imóveis que em virtude desta escritura lhes ficam pertencendo, prometendo fazer a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando um ao outro plena e recíproca quitação e obrigando-se a responder pela evicção de direito; V) — que a UNIVERSIDADE se obriga a concluir, à sua custa, os reparos e adaptações, já iniciados, no primeiro prédio descrito, por ela transferido ao INSTITUTO DO CEARÁ. Apresentaram-me os seguintes documentos que ficam arquivados: CERTIDÕES: 1ª) ««Certifico, que dando busca nos livros de registro da dívida ativa da União, a cargo desta Procuradoria, verifiquei não constar débito fiscal, até a presente data, em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, à Fazenda Nacional. E, para constar, passei a presente certidão aos 13 dias do mês de janeiro de 1967. (as) — João Batista Lustosa» 2ª) «Certifico, que dando busca nos livros de registro da dívida ativa da União, a cargo desta Procuradoria, verifiquei não constar débito fiscal, até a presente data, em nome de INSTITUTO DO CEARÁ, à Fazenda Nacional. E, para constar, passei a presente certidão aos 13 dias do mês de janeiro de 1967. (as.) João Batista Lustosa» 3.ª) «Certifico, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento 359, do ano de 1967, devidamente selado, para fins do artigo 1137 do Código Civil Brasileiro, que um prédio situado nesta Capital, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.594, na Praça do Carmo, com 12 portas de frente, com dois pavimentos e um quarto anexo, encravada em terreno que mede 26.20m de frente por 54,00 m de fundos, perfazendo uma área construída de 1.414,80 m2, tendo o referido prédio uma área construída no pavimento térreo de 630,00 m2, o pavimento superior com 630,00 m2 e o quarto anexo com 22,00 m2, de propriedade da Universidade Federal do Ceará, nada deve à Fazenda Estadual, até a presente data. Nota — a presente certidão não inclui a taxa d'água e esgoto, cuja cobrança compete à SAAgEC. E, para constar, eu (as) Gilson Nogueira Silva, Aux. Fazendário R-5, lavrei a presente certidão na Secção Administrativa do Ministério Fiscal, em 18 de janeiro de 1967, com o visto do Procurador Fiscal do Estado. Visto: (as) Adélia de Lima Barroso. «4.ª) «Certifico, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento nº 360, do ano de 1967, devidamente selado, para fins do artigo 1137 do Código Civil Brasileiro, que um prédio situado nesta Capital, à Av. da

Universidade nº 2431, bairro do Benfica, encravada em terreno que mede 32,70 m de frente por 46,50 m de fundos, propriedade de INSTITUTO DO CEARÁ, nada deve à Fazenda Estadual até a presente data. Nota — a presente certidão não inclui a taxa d'água e esgoto, cuja cobrança compete à SAAgEC. E, para constar, eu (as) Gilson Nogueira Silva, Aux. Fazendário R-5, lavrei a presente certidão na Secção Administrativa do Ministério Fiscal, em 18 de janeiro de 1967, com o visto do Procurador Fiscal do Estado. Visto: (as) Adélia de Lima Barroso». Of. nº 83. Fortaleza. de janeiro de 1967. Sr. Tabelião. Comunico-lhe, para os fins de direito, que os prédios sito à Rua Barão do Rio Branco, 1594 e Avenida Universitária (antiga Visconde de Cauípe), Nº 2.431 pertencentes à Universidade Federal do Ceará e ao Instituto do Ceará, respectivamente, encontram-se quites com os impostos municipais. Atenciosamente, (as) Geraldo Lira Aguiar — Chefe do Gabinete. «E de como assim o disseram e outorgaram ante as testemunhas, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura a mim distribuida, a qual sendo lida às partes na presença das testemunhas e por acharem-na em tudo conforme a aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: João Carlos Feitosa e Lázara da Silva Dias, brasileiros, casados, comerciários e residentes nesta Capital. Foi pago o selo da previdência no valor de Cr$ 5,000 —.——— aplicado no translado. Eu, José Linguiberg de Oliveira, escrevente a escrevi. Subscrevo e assino (as): **MILTON MORAIS CORREIA** — TABELIÃO. ASSINATURAS: (Pela Universidade Federal do Ceará): **ANTÔNIO MARTINS FILHO.** (Pelo Instituto do Ceará) — **TOMAZ POMPEU SOBRINHO.** TESTEMUNHAS: João Carlos Feitosa. Lázara da Silva Dias. Trasladada hoje. Fortaleza, 30 de janeiro de 1967. Eu, **MILTON MORAIS CORREIA** — TABELIÃO, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

Em testemunho————da verdade

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Termo de Fortaleza — Estado do Ceará